LEI Nº 3.847, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2011.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANA, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 2011, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, compreendendo.

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 162.254.225,00 (cento e sessenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.
Orçamento Fiscal está fixado em R$ 114.383.875,00 (cento e quatorze milhões, trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais),
Orçamento da Seguridade Social em R$ 47.870.350,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Unico – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita

Receitas Correntes		
1100 – Receita Tributária	R$	25.132.000,00
1200 - Receita de Contribuições	R$	8.026.448,00
1300 – Receita Patrimonial	R$	4.160.900,00
1500 – Receita Industrial	R$	20.000,00
1600 – Receita de Serviços	R$	842.500,00
1700 – Transferências Correntes	R$	104.755.600,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R$	14.171.610,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	R$	**157.129.258,00**
Receitas Correntes Intraorçamentárias		
7200 – Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R$	3.240.000,00
Receitas de Capital		
2100 – Operação de Crédito	R$	12.400.000,00
2200 – Alienações de Bens	R$	2.020.000,00
2400 – Transferência de Capital	R$	8.290.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	R$	**22.710.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	R$	**183.079.258,00**
(-) Dedução de Receita – Renuncia	R$	3.969.333,00
(-) Dedução – Descontos Concedidos	R$	3.036.500,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$	13.800.000,00
(-) Deducação – Renúncia	R$	19.200,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	R$	**162.254.225,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal	R$	6.087.200,00
02 – Gabinete do Prefeito	R$	3.101.000,00
03 – Procuradoria Jurídica	R$	1.639.000,00
04 – Secretaria Municipal de Administração	R$	9.592.525,00
05 – Secretaria Municipal de Finanças	R$	6.695.500,00
06 – Secretaria Mun.Segurança Pública e Trânsito	R$	7.321.000,00
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	73.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	5.000,00
09 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R$	43.477.508,00
10 – Secretaria Mun.da Cult, Lazer e Eventos	R$	1.358.500,00
11 – Secr.Mun.de Agr.Serv.Publ.e Meio Ambiente.	R$	10.016.378,00
12 – Secretaria Mun.da Ind.Com e Turismo	R$	348.000,00
13 – Secr.Mun.Obras, Transp. e Desenv.Urbano	R$	19.120.864,00
14 – Unidade Gestora	R$	413.400,00
16 – Companhia de Dês.de Arapongas-CODAR	R$	3.135.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	114.383.875,00

b) Orçamento da Seguridade Social

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	8.366.600,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	26.802.750,00
15 – IPPASA	R$	12.702.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	47.870.350,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$	**162.254.225,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 13 / 12 / 2010
Funcionário

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R$	6.087.200,00
04 – Administração	R$	24.514.803,00
05 – Defesa Nacional	R$	13.000,00
06 – Segurança Pública	R$	7.458.000,00
11 – Trabalho	R$	510.000,00
12 – Educação	R$	34.659.508,00
13 – Cultura	R$	1.358.500,00
14 – Direitos da Cidadania	R$	127.000,00
15 – Urbanismo	R$	19.334.864,00
16 – Habitação	R$	40.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	385.000,00
20 – Agricultura	R$	275.000,00
22 – Indústria	R$	388.000,00
26 – Transporte	R$	3.106.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	8.816.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	7.291.000,00
99 – Reversa de Contingência	R$	20.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	114.383.875,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R$	8.366.600,00
09 – Previdência Social	R$	10.367.000,00
10 – Saúde	R$	26.602.750,00
99 – Reserva de Contingência	R$	2.335.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	47.870.350,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$	**162.254.225,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R$	6.087.200,00
122 – Administração Geral	R$	35.102.803,00
123 – Administração Financeira	R$	101.000,00
124 – Controle Interno	R$	700.000,00
181 – Policiamento	R$	417.000,00
182 – Defesa Civil	R$	400.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	71.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	715.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	26.752.508,00
362 – Ensino Médio	R$	100.000,00
364 – Ensino Superior	R$	170.000,00
365 – Educação Infantil	R$	7.010.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R$	502.000,00
367 – Educação Especial	R$	125.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	1.358.500,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R$	56.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	13.416.397,00
452 – Serviços Urbanos	R$	5.918.467,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	R$	10.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	40.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	385.000,00
606 – Extensão Rural	R$	70.000,00
661 – Promoção Industrial	R$	30.000,00
662 – Produção Industrial	R$	10.000,00
781 – Transporte Aéreo	R$	5.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	50.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	7.470.000,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	R$	1.790.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	3.650.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	1.051.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	20.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	114.383.875,00

b) Orçamento da Seguridade Social

242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	441.100,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	644.200,00
244 – Assistência Comunitária	R$	7.280.300,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	10.367.000,00
301 – Atenção Básica	R$	22.459.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	3.030.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	170.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	643.250,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	399.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	101.500,00
999 – Reserva de Contingência	R$	2.335.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	47.870.350,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$	**162.254.225,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes	R$	84.330.478,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	47.674.125,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	2.690.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$	33.966.353,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, .. 13 / 12 / 2010
Funcionário

4 – Despesas de Capital	R$	**30.033.397,00**
4 – Investimentos	R$	27.278.397,00
5 – Inversões Financeiras	R$	5.000,00
6 – Amortização da Dívida	R$	2.750.000,00
9 - Reserva de Contingência	R$	**20.000,00**
9 – Reserva de Contingência	R$	20.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	**114.383.875,00**
b) Orçamento da Seguridade Social		
3 – Despesas Correntes	R$	**42.599.150,00**
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	21.199.250,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$	21.399.900,00
4 – Despesas de Capital	R$	**2.936.200,00**
4 – Investimentos	R$	2.936.200,00
9 - Receita Correntes Intraorçamentárias	R$	**2.335.000,00**
7 – Reserva Orçamentária	R$	2.335.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	**47.870.350,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$	**162.534.225,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II - A abrir no curso da execução orçamentária de 2011, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei;
III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta superávit financeiro apurado em balanço patrimoniel do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei da 4.320, de 1964;
V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso da arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada, forem efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VI – A abrir no curso da execução do orçamento de 2011, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VII – A Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º. Fica autorizado proceder por Decreto até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos art. 4.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de dezembro de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 13 / 12 / 2010
Funcionário